

## ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Giovana Carvalho Souza<sup>1</sup>

Cleia Simone Ferreira<sup>2</sup>

**Resumo:** A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para pessoas com deficiência, regida pela Lei 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, tem como objetivo promover a inclusão social e econômica desse grupo, proporcionando-lhes condições facilitadas para aquisição de bens. No plano teórico, a legislação busca equacionar as desigualdades enfrentadas por pessoas com deficiência, registrando sua vulnerabilidade e assegurando-lhes direitos especiais. As questões teóricas abordam a relação entre política tributária e inclusão social, além do papel do Estado na promoção da igualdade. A metodologia de implementação envolve a concessão de isenção do IPI na compra de veículos adaptados ou especialmente fabricados para pessoas com deficiência. Os principais resultados revelam que a legislação desempenha um papel significativo na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, proporcionando-lhes mobilidade e acessibilidade. Conclusivamente, a isenção do IPI para pessoas com deficiência representa uma medida eficaz na promoção da inclusão social, contribuindo para a garantia de seus direitos e melhorando sua qualidade de vida. Contudo, os desafios persistem, como a necessidade de aprimorar e ampliar os benefícios para contemplar outras áreas da vida cotidiana, envolvendo uma inclusão mais abrangente e igualitária.

**Palavras-chave:** IPI. Isenção. Deficiente. Inclusão.

### INTRODUÇÃO

A Lei 8.989, promulgada em 24 de fevereiro de 1995, distribui benefícios fiscais destinados a pessoas com deficiência. Inicialmente, a legislação focava na autorização do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para pessoas com deficiência física, visual,

<sup>1</sup> Discente do curso de Ciências Contábeis, [geovanacarvalho1004@gmail.com](mailto:geovanacarvalho1004@gmail.com)

<sup>2</sup> Docente da Unifimes.



auditiva e mental grave ou profunda. Posteriormente, foi alterado para incluir também pessoas com transtorno de espectro autista.

O propósito central da Lei 8.989 é promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida desses grupos, facilitando o acesso à mobilidade através da isenção de tributos na aquisição de veículos adaptados ou especialmente fabricados para atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência.

Esta legislação representa um marco importante na promoção de direitos fundamentais e na criação de condições mais equitativas para pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, especialmente em relação à mobilidade e participação na sociedade.

Além disso, é crucial compreender que o termo “pessoa com deficiência” vai além de categorizações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, redefiniu esse conceito com base em uma abordagem biopsicossocial.

A pesquisa sobre a isenção do IPI para pessoas com deficiência envolveu uma análise bibliográfica e documental, buscando compreender o contexto histórico e jurídico dessa legislação, sua implementação e impactos na vida dessas pessoas.

Comparativamente, em outros países como Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Austrália, Índia, França e Alemanha, existem iniciativas semelhantes que oferecem benefícios fiscais para veículos adaptados.

A Lei 8.989, em seu artigo 1º, especifica as condições para a isenção do IPI na aquisição de veículos, enquanto a Instrução Normativa da RFB nº 1.716, de 12 de julho de 2017, disciplina sua aplicação, estabelecendo regras como as restrições do exercício desse direito a cada dois anos.

Essas restrições temporárias buscam evitar abusos e garantir a equidade no acesso a esses benefícios fiscais, garantindo que a mesma pessoa com deficiência não usufrua do benefício com frequência indevida. O artigo 3º da mesma Instrução Normativa detalha o processo de solicitação, que deve ser realizado eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI (Sisen).

## METODOLOGIA



Segundo Proetti (2018) uma pesquisa descritiva visa detalhar as características e específicas da isenção do IPI, fornecendo um panorama claro e objetivo sobre como essa política tributária é renovada e realizada pelos beneficiários. Nesse sentido, são coletados dados estatísticos oficiais sobre a concessão de isenções, analisando a distribuição geográfica, o perfil demográfico dos beneficiários e outros elementos relevantes.

Por outro lado, a pesquisa exploratória busca investigar aspectos mais aprofundados e subjetivos do tema. Utilizando uma abordagem mista, são aplicados questionários estruturados para obter informações quantitativas, como a frequência de utilização da autorização e o impacto financeiro para os beneficiários. Paralelamente, entrevistas semiestruturadas são conduzidas para explorar as experiências individuais, as percepções subjetivas e os desafios enfrentados por aqueles que buscam a isenção do IPI.

A combinação desses métodos quantitativos e qualitativos, segundo Ferreira (2015) possibilita uma análise abrangente da isenção do IPI para pessoas com deficiência. Os dados quantitativos oferecem uma visão geral, enquanto as informações qualitativas aprofundam a compreensão, revelando nuances, motivações e experiências únicas relacionadas ao benefício fiscal. Essa abordagem mista fortalece a robustez da pesquisa, permitindo uma análise mais completa e contextualizada do IPI como instrumento de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados mostram que a isenção de IPI para pessoas com deficiências tem como um impacto significativo no acesso a produtos adaptados, melhorando a qualidade de vida e a inclusão social. Essa política também pode estimular o mercado de produtos adaptados, impulsionando inovação e a oferta de opções, mais acessíveis.

Os resultados desta pesquisa revelaram que a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para pessoas com deficiência, regulamentada pela Lei 8.989, desempenha um papel crucial na promoção da inclusão social e econômica. A análise histórica da legislação destaca sua evolução, desde a focalização inicial em deficiências físicas, visuais, auditivas e mentais graves até a inclusão posterior de pessoas com transtorno do espectro autista.

A legislação representa um marco importante na promoção de direitos fundamentais,



facilitando o acesso à mobilidade por meio da isenção de tributos na aquisição de veículos adaptados. Contudo, a compreensão do termo “pessoa com deficiência” vai além da caracterização individual, sendo agora embasada no Estatuto da Pessoa com Deficiência, considerando uma abordagem biopsicossocial.

A análise dos desdobramentos jurídicos e sociais decorrentes da definição ampliada de pessoa com deficiência destacou a importância de políticas públicas inclusivas e a necessidade de adaptações na estrutura legal para garantir igualdade de condições e plena participação na sociedade.

No entanto, a discussão aprofundada destaca a necessidade contínua de adaptações na legislação para refletir as mudanças nas demandas e expectativas da comunidade de pessoas com deficiência. Os desafios específicos incluem restrições de isenção a produtos específicos, ou que podem restringir seu alcance integral.

A conclusão destaca a importância da isenção do IPI para pessoas com deficiência como medida fundamental para promover a inclusão e equalizar oportunidades. No entanto, ressalta a necessidade de ajustes contínuos na legislação para garantir uma abordagem abrangente e atender às necessidades dessa população.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para pessoas com deficiência, estipulada pela Lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, surge como uma medida essencial para promover a inclusão social e econômica desse grupo, facilitando sua aquisição de bens. No plano teórico, essa legislação visa abordar as desigualdades enfrentadas por pessoas com deficiência, agendando sua vulnerabilidade e garantindo-lhes direitos especiais.

As questões teóricas exploradas neste contexto envolvem a interseção entre política tributária e inclusão social, além do papel crucial do Estado na promoção da igualdade. A metodologia de implementação consiste na concessão de isenção do IPI na aquisição de veículos adaptados ou fabricados especialmente para pessoas com deficiência.

Os principais resultados revelam que essa legislação desempenha um papel significativo na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, proporcionando-lhes mobilidade e acessibilidade. Em conclusão, a isenção do IPI para pessoas com deficiência



representa uma medida eficaz na promoção da inclusão social, contribuindo para a garantia de seus direitos e melhorando sua qualidade de vida.

Entretanto, os desafios persistem, destacando a necessidade de aprimorar e ampliar os benefícios para contemplar outras áreas da vida cotidiana. Uma abordagem mais abrangente e igualitária da inclusão é essencial para superar esses desafios e garantir que as pessoas com deficiência desfrutem de plenitude em todos os aspectos de suas vidas.

## REFERÊNCIAS

BARON, Jessyca Luana. Tributo e a proteção dos direitos fundamentais: análise da isenção de tributos para aquisição de veículos para pessoas com deficiência. 2022.

BISMARA, Celso Antonio Passos. Avanços históricos e a atual situação dos portadores de necessidades especiais dentro do ordenamento jurídico brasileiro. 2019.

FERREIRA, Carlos Augusto Lima. Pesquisa quantitativa e qualitativa: perspectivas para o campo da educação. **Revista Mosaico-Revista de História**, v. 8, n. 2, p. 113-121, 2015.

MOREIRA, Gabriela Silva; PEREIRA, Maria do Socorro Barbosa. Isenção de IPI, ICMS, IPVA na aquisição de veículo automotor para deficiente. *Revista Diálogos: Economia e Sociedade* (ISSN: 2594-4320), v. 1, n. 1, p. 186-209, 2017.

MOREIRA, Jessica Alves; MOTA, Ademar Ferreira; CAVAZZANA, Airton. ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA/TAX EXEMPTIONS FOR DISABLED PERSON. **Revista Empreenda UniToledo Gestão, Tecnologia e Gastronomia**, v. 4, n. 1, 2020.

SANTOS, Caio Augusto Livramento dos. Isenção de imposto sobre circulação de bens e mercadorias incidente na aquisição de veículos automotores.

PROETTI, Sidney. As pesquisas qualitativa e quantitativa como métodos de investigação científica: Um estudo comparativo e objetivo. **Revista Lumen-ISSN: 2447-8717**, v. 2, n. 4, 2018.